

Processo Administrativo nº 0000231.11.01-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGENS SPT (STANDARD PENETRATION TEST), PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO, COM EMISSÃO DE ART, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, UNIDADE ESTADUAL, VINCULADA AO ENTE CONSORCIADO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

1.2. **Solicitante:** Coordenadoria de Engenharia - CINDERONDÔNIA.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de sondagens SPT (standard penetration test), para elaboração de relatório, com emissão de ART, visando atender a demanda do 4º Batalhão de Polícia Militar com sede no Município de Cacoal/RO, Unidade Estadual, vinculada ao Ente Consorciado Governo do Estado de Rondônia.

2.2. Classificação do bem

2.2.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas ou requer inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por meio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é viável a decisão entre os itens ofertados pelos participantes com base no menor preço.

2.2.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificado é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, ficando evidente no presente instrumento convocatório.

2.3. Especificação Técnica e Quantitativo Estimado

2.3.1. Conforme demanda solicitada pela Coordenadoria de Engenharia do CINDERONDÔNIA, exposta na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Prestação de serviço de execução de sondagens SPT com 02 furos de e profundidade média de até 10 mts (standard penetration test), para elaboração de relatório, com emissão de ART, visando atender a demanda do 4º Batalhão de Polícia Militar com sede no	Serviço	02

Município de Cacoal/RO, Unidade Estadual, vinculada ao Ente Consorciado Governo do Estado de Rondônia.		
Obs.: Deverá ser empenhado o percentual de 35% sobre o valor total do serviço em virtude da necessidade de atendimento a norma NBR 6484/2020, a qual diz que a profundidade do furo deverá chegar até se tornar impenetrável, desta forma não há como saber previamente qual será a profundidade para atendimento da norma.		

2.3.2. A média de cota para cada sondagem será de até 10,45 metros, considerando os 10 metros obtidos através da escavação e percussão, além dos últimos 45 centímetros que são relativos à percussão do método SPT, o qual perfura três camadas de 15 centímetros cada.

2.3.3. Contudo, a sondagem deverá ser feita até que se alcance a impenetrabilidade. Assim, caso o serviço ultrapasse o quantitativo estipulado, será pago valor proporcional a metragem executada acima.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme extraído do item 3 do Estudo Técnico Preliminar, o qual informa que a pretensa contratação tem como objetivo a realização de estudo de sondagem tipo SPT, incluindo a elaboração do respectivo relatório e emissão da ART, visando atender a demanda do 4º Batalhão de Polícia Militar com sede no Município de Cacoal/RO, Unidade Estadual, vinculada ao Ente Consorciado Governo do Estado de Rondônia.

3.2. Informa ainda, que atualmente, não há dados disponíveis sobre as condições geotécnicas do terreno, inviabilizando a definição de soluções estruturais seguras e economicamente viáveis. A ausência dessas informações pode acarretar riscos de ordem técnica, tais como: falhas na fundação, recalques diferenciais, comprometimento da estabilidade da edificação, aumento dos custos e atrasos na execução da obra.

3.3. Neste viés, frisa-se que toda nova edificação, especialmente aquelas que exigem a execução de fundações para garantir a estabilidade e segurança estrutural, necessita de uma investigação detalhada das condições do solo. Este estudo deve incluir a análise do tipo de solo, a presença de matéria orgânica, o nível do lençol freático, além da caracterização das camadas de solo para possibilitar o cálculo da tensão admissível e o dimensionamento adequado das fundações.

3.4. Deste modo, para obras dessa natureza, o ensaio mais indicado é o Standard Penetration Test (SPT), que fornece informações cruciais sobre a resistência do solo, permitindo um dimensionamento preciso da fundação.

3.5. Contudo, embora o CINDERONDÔNIA não dispõe de equipamentos especializados, equipe técnica habilitada ou infraestrutura laboratorial para execução de sondagens do tipo SPT e emissão de ART.

3.6. Pelas razões acima expostas, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para garantir a qualidade e a precisão dos serviços necessários para o sucesso do projeto.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

4.2. No caso, a presente contratação será realizada através de dispensa de licitação em razão de valor, de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.3. Diante do exposto, optou-se pela utilização da dispensa de licitação, amparada no dispositivo citado acima, uma vez que se trata da forma de contratação mais vantajosa à Administração.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR

4.1.1. A contratação direta ora proposta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação. A legislação, em seu § 3º, prevê a divulgação preferencial — **e não obrigatória** — de aviso de contratação em sítio

eletrônico oficial, com o objetivo de possibilitar o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

4.1.2. Contudo, a decisão de **não realizar a divulgação do aviso de dispensa** baseia-se em uma análise de economicidade e proporcionalidade entre o custo processual envolvido e o benefício potencial da abertura de uma "disputa pública", especialmente diante das seguintes particularidades do caso:

- **Prazo mínimo de divulgação aumenta o tempo de tramitação:** A publicação do aviso de dispensa exigiria, no mínimo, três dias úteis de divulgação, o que atrasaria o andamento do processo e a efetiva contratação necessária, além de gerar custos administrativos desproporcionais diante do valor da contratação, da urgência e relevância da demanda para a continuidade da política pública estadual;
- **Orientação da CGU sobre proporcionalidade entre custo do processo e ganho esperado:** A Controladoria-Geral da União (CGU) orienta que o custo do processo administrativo de contratação deve ser compatível com o ganho potencial. Em casos de contratações de menor vulto, como o presente, a eventual economia obtida com a realização de disputa pública não justificaria o tempo e os recursos despendidos com o procedimento;
- **Inexistência de obrigação legal de disputa pública em contratações diretas por valor:** A Lei nº 14.133/2021 não exige a realização de procedimento competitivo formal nas hipóteses de dispensa de licitação por valor. A isonomia entre potenciais fornecedores é princípio próprio dos processos licitatórios, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, não se aplicando, de forma obrigatória, às contratações diretas. Exigir procedimento competitivo nestas hipóteses contraria a lógica da norma, que visa à racionalização das contratações públicas de pequeno porte;
- **Previsão legal de controle de fracionamento:** A legislação já prevê mecanismos de controle para evitar o fracionamento indevido de despesas. Somente quando ultrapassado o limite legal anual de contratação para o mesmo objeto e ramo de atividade é que surge a obrigatoriedade de licitar. Tal condição não se configura neste caso;
- A possibilidade de adoção de **outros mecanismos de obtenção da proposta mais vantajosa**, como a **negociação direta com o fornecedor**, ou ainda a **avaliação do desempenho anterior** do contratado, nos termos do art. 88, § 3º, da NLLC.

4.1.3. Ressalta-se, por fim, que a presente contratação direta observa o dever de motivação e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 72 da mesma lei. A seleção do fornecedor deverá ser devidamente justificada com base em critérios objetivos, transparentes e alinhados ao interesse público.

4.1.4. Diante do exposto, entende-se justificada a não publicação do aviso de dispensa, considerando a ausência de obrigatoriedade legal, o custo operacional do procedimento frente ao baixo potencial de ganho adicional, a urgência da demanda, e a adoção de medidas suficientes para assegurar a vantajosidade e legalidade da contratação.

5. LOCAL, EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. Local, Forma de Entrega e Prazo

5.1.1. O local para execução do serviço será no município de Cacoal, sendo o endereço específico do terreno informado após formalização do contrato, no momento do envio da ordem de serviço.

5.1.2. Qualquer dificuldade com relação à execução da sondagem no local pré-definido deve ser comunicada à fiscalização do contrato antes de iniciado o serviço de campo.

5.1.3. A empresa deverá comunicar à fiscalização sobre a data, bem como o horário de início e fim da execução dos serviços de sondagem no local, mesmo que seja em mais de um dia.

5.1.4. O prazo para execução será de um dia por furo.

5.1.5. O relatório final deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a execução dos testes.

5.2. Da Execução do Serviço

5.2.1. A distribuição dos pontos de sondagem deve seguir as orientações da NBR 8036.

5.2.2. Deverá ser elaborado mapa de localização com a indicação dos pontos de sondagem realizados.

5.2.3. O levantamento deve ser registrado em um relatório fotográfico, em que cada foto contenha a localização geográfica (SIRGAS 2000, formato Grau-Minuto-Segundo com três casas decimais) e o horário do registro.

5.2.4. A sondagem deve ser realizada estritamente conforme a NBR 6484, com comprovação mediante relatório assinado por um técnico responsável – Engenheiro Civil (com especialização em geotecnia), Geólogo, Engenheiro Geólogo ou Engenheiro Geotécnico.

5.2.5. Qualquer alteração no procedimento especificado na NBR 6484, devido a particularidades da operação, deve ser justificada no relatório. As informações de solo resultantes são de total responsabilidade do técnico responsável pelo relatório.

- 5.2.6. A quantidade de furos deverá ser confirmada pelos técnicos da Contratante.
- 5.2.7. A profundidade dos furos dependerá da camada impenetrável do solo, conforme descrito no item 6.4.1 da NBR 6484. Caso o sondador tenha experiência na região do empreendimento, ele poderá fornecer uma estimativa preliminar da profundidade.
- 5.2.8. Todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços deverão obedecer aos critérios normativos vigentes, relacionados aos serviços.
- 5.2.9. Deverá ser feito um relatório de campo que servirá de apoio para a elaboração do relatório definitivo. Somente o Relatório Definitivo será entregue à fiscalização do contrato para fins de medição, entretanto a fiscalização poderá exigir o relatório de campo, caso haja dúvidas quanto à execução do objeto. O Relatório Definitivo deve apresentar os resultados das sondagens em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, sendo indispensável a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços de sondagem e relatório.
- 5.2.10. Devem constar no Relatório Definitivo, todos os itens previstos em norma, e ainda:
- a) Os resultados das sondagens apresentados em desenhos, contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do sub-solo, com todos os dados definidos em norma, inclusive o nível do lençol freático.
 - b) Desenho contendo:

Planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;

Planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem (ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;

Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.
 - c) Relatório fotográfico, documentando os trabalhos realizados, com data e coordenadas geográficas em cada foto, sendo que cada furo deve ter um gráfico individual, acompanhado de fotos do início, desenvolvimento e final do teste no relatório fotográfico.
 - d) O relatório deverá conter os resultados dos ensaios apresentados no gráfico de Perfil de Resistência à Penetração, correlacionados às características granulométricas do solo.

e) Equipe Técnica e Responsáveis Técnicos pelo relatório.

5.3. Forma de Recebimento

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar o serviço e o recebimento será:

- a) **Provisório:** no ato da entrega, para posterior verificação acerca das especificações em até 05 (cinco) dias;
- b) **Definitivo:** após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação em até 10 (dez) dias;

5.3.2. O fornecimento somente será considerado concluído e em condições de ser recebido após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais conforme dispõe o art. 140, II alínea "b" da lei 14.133/2021.

5.3.3. Em caso de não conformidade, será lavrado um Termo de Recusa e Devolução, registrando-se as desconformidades em relação às especificações. Nesse caso, o item descrito neste Termo de Referência será rejeitado e deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, quando serão realizadas novas verificações conforme as exigências deste Termo.

5.3.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o período de garantia.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. Quanto à garantia, aplica-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 117, da Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo

ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

7.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8. DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, conforme dispõe a Lei de Licitações, em seu art. 95.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. A estimativa de preço terá como base o valor apresentado através da cotação de preços obtidos no mercado local.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, devendo ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa deste Consórcio, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

10.2. Na hipótese de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

10.3. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;

10.6. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

10.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos mediante contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.

10.8. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através do CINDERONDÔNIA, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais entregues, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

10.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo

10.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 117 da Lei 14.133/2021.

10.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução da entrega do objeto contratado correrão neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Programa	Ação	Fonte	Elemento de Despesas
01.001.04.122.0001.2.001	Ações Multifinalitárias de Interesse Comum	15010000	33.90.39

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 153, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a empresa se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

12.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

12.6. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, são exemplos de infração administrativa passível de penalização:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.7. As sanções serão aplicadas, no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da Infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado; por ocorrência	04	1,6 % por dia
6	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			

7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço; por ocorrência	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item; por ocorrência	01	0,2 % por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

12.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

12.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.11.1. O prazo para pagamento de eventual sanção será de 15 (dias) úteis.

12.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos

fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

12.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13. DEVERES

13.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

14. DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;

14.2. A empresa contratada terá que efetuar a limpeza do canteiro de obras com recolhimento dos entulhos resultante dos serviços executados;

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

14.4. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, descanso semanal,

Licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

14.5. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

14.6. Manter seu pessoal, devidamente registrados em carteira de trabalho, conforme a legislação trabalhista vigente, além de uniformizados, portando crachá de identificação com foto recente, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários;

14.7. Os funcionários que não estiverem uniformizados e/ou portando crachá de identificação serão proibidos pelos Fiscais de execução para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções dispostas neste Termo;

14.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

14.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

14.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços/produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas,

14.11. A inexecução do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

14.12. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência,

14.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

14.14. Indenizar terceiros e/ou ao órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes,

14.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

14.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

14.18. Quando da troca de responsável técnico, o currículo de seu substituto deverão ser previamente aprovado pela fiscalização do contrato e será providenciada nova ART;

14.19. No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones fixo e celular do Responsável Técnico da Contratada. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao FISCAL do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a contratada.

14.20. As eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, antes de findo o prazo na ordem de serviço.

15. Da Contratante

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.

15.2. Promover o acompanhamento e o recebimento do serviço, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;

15.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;

15.4. Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das

falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.

15.5. Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem às especificações.

15.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

15.8. Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Além dos preceitos elencados na lei 14.133/2021, em especial os art. 62 e seguintes, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertou o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato, apresentar:

16.2. Habilitação Jurídica

a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver;

b) Cópia da Procuração, quando houver;

c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- g) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1 A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou serviço semelhante ao contratado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

16.4.2. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deve comprovar ainda:

16.4.3. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e de sua equipe técnica.

16.4.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável (ies) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, ou de serviço técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto desta contratação, de complexidade equivalente ou superior.

16.4.5. Os profissionais indicados pela contratada como equipe técnica deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos que irão executar os serviços caso seja a vencedora desta contratação.

16.4.6. As empresas deverão apresentar relação de equipe técnica, acompanhada de comprovação de vinculação. A comprovação de vinculação do profissional deverá ser:

16.4.7. Quando se tratar de dirigente, sócio ou responsável técnico da contratada, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada; ou

16.4.8. Em se tratando de profissional a contratar, Declaração de Disponibilidade do Profissional para a execução dos serviços, sendo obrigatória sua participação na equipe efetiva do serviço. Em caso de troca após a homologação da licitação, o substituto será

avaliado pela Contratante, devendo ser obrigatoriamente com experiência igual ou superior e aprovada pela contratante.

16.5. DA DISPENSA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Fica dispensada a apresentação da documentação para a qualificação econômico-financeira da empresa, em razão do valor do objeto.

16.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração, sob penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII CF.
- c) Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Estado de Rondônia.
- d) Certidão Negativa do CAGEFIMP.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando os preços unitários por item e o valor global da proposta.

17.2. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

17.3. No preço ofertado deverão estar incluídos o preço total para a realização do serviço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer, diárias, hospedagem, fretes, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais e indenizações.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item.

18.2. A Administração poderá realizar as diligências que se fizerem necessárias para verificar se a proposta apresentada atende ao solicitado.

19. DO CONTRATO

19.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis, salvo;

19.1.2. Passando-se 12 (doze) meses da proposta base, o Contrato será reajustado ou corrigido monetariamente conforme as disposições do art. 3º da Lei nº 10.192/01 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 14.133, bem como, os termos estabelecidos no Decreto Estadual 25.829/2021.

19.1.3. O prazo de execução do contrato será iniciado na data de sua assinatura do Instrumento Contratual e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite decenal, conforme Art. 107 caput. da lei 14.133/21.

19.1.4. A empresa deverá assinar o contrato no prazo de 24h, a contar de sua disponibilização.

19.1.5. Na hipótese de a empresa não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar o Instrumento Contratual e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 90 da Lei 14.133/21. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

19.1.6. A critério da contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei n. 14.133/21.

19.1.7. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste instrumento, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, a alteração que comprometa a execução do objeto contratado.

19.1.8. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.2.1. Conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021. Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser

extintos unilateralmente pela Administração, consensualmente, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial.

19.2.2. Independentemente da hipótese, alerta o art. 137 que todas deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurando-se, sempre, o contraditório e a ampla defesa. São elas:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

III – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IV – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.3.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro mais vantajoso a administração.

20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

20.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.7. O reajuste será realizado por meio de apostilamento ao Termo de Contrato.

21. CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A convocação para prestação do serviço será feita através da emissão e encaminhamento de Termo de Contrato, Ordem de Serviço, ou termo equivalente, à empresa.

21.2. A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Fornecimento, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

21.3. As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas mediante e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

21.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.5. A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da contratada.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

23.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

23.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

23.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que esses serão dirimidos, respeitado o objeto desta licitação, por meio da aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

25. DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Termo de Referência.

26. DAS EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

26.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, ou, tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

26.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

27.1. Este Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

27.2. A contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações referentes aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.

27.3. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

27.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2025.

DANIELE CHAGAS MACHADO

Chefe de Departamento
CINDERONDÔNIA

MAICON DE SÁ SANTOS

Gerente de Compras
CINDERONDÔNIA

EVERTON JOSIAS BERTOLLI

Coordenador de Compras
CINDERONDÔNIA

EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA

Coordenador de Engenharia
CINDERONDÔNIA

WILLIAN LUIZ PEREIRA

Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO ALMEIDA OLIVEIRA - COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL**, CPF: 713.17*. **2-*3 em 29/09/2025 13:27:37, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1378.0827.737X.X84V.1308, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO**, CPF: 048.35*. **9-*4 em 25/09/2025 16:09:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16Z3.4U09.618K.U32A.6500, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DANIELE CHAGAS MACHADO - CHEFE DE DEPARTAMENTO**, CPF: 002.62*. **2-*7 em 25/09/2025 09:31:33, Cód. Autenticidade da Assinatura: 09V4.2X31.4333.X57W.2111, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **WILLIAN LUIZ PEREIRA - DIRETOR EXECUTIVO**, CPF: 760.01*. **2-*7 em 25/09/2025 08:31:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08W5.3A31.326V.R75A.4220, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **MAICON DE SÁ SANTOS**, CPF: 015.46*. **2-*4 em 25/09/2025 08:08:52, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08K2.7808.0516.703E.1610, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **238.62A** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **MAICON DE SÁ SANTOS**, CPF: 015.46*. **2-*4, em 25/09/2025 - 08:08:51

Código de Autenticidade deste Documento: 08H2.2708.051H.V348.4852

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.cinderondonia.ro.gov.br/verdocumento>

